



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.954, DE 06 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.649-3/2001, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parcela do Sistema de Lazer I do Parque Cidade Jardim II, neste Município, a **ELIAS FRANÇA DA SILVA, FRANK BORGES DANTAS, JENARIO DA SILVA ALMEIDA e JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS**, para instalação de guarita de segurança, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parcela do Sistema de Lazer I do Parque Cidade Jardim II, neste Município, para instalação de guarita de segurança, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **ELIAS FRANÇA DA SILVA, FRANK BORGES DANTAS, JENARIO DA SILVA ALMEIDA** e **JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS**.

Processo nº 23.649-3/2001

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **ELIAS FRANÇA DA SILVA**, CI/RG nº 21.492.212 SSP/BA e CPF/MF nº 084.601.275-83, residente e domiciliado na Rua Claudemir Galdino, nº 117, Parque Cidade Jardim II, neste Município, **FRANK BORGES DANTAS**, CI/RG nº 46.385.781-1 SSP/SP e CPF/MF nº 035.661.215-50, residente e domiciliado na Rua Ítalo Brasileiro Piva, nº 31, Apartamento 134E, Picanço Guarulhos/SP, **JENARIO DA SILVA ALMEIDA**, CI/RG nº 53.712.828 SSP/SP e CPF/MF nº 051.924.185-18, residente e domiciliado na Rua Pedro Kramer, nº 227, Parque Cidade Jardim II, neste Município, e **JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS**, CI/RG nº 56.310.577-X SSP/SP e CPF/MF nº 051.368.015-22, residente e domiciliado na Rua Um, nº 31, Parque Cidade Jardim, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIOS**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.954, de 06 de maio de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 29.954, de 06 de maio de 2021, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se comprometem a não proceder a qualquer modificação nas instalações da guarita de segurança que venha a caracterizar ampliação de área, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a responder civilmente por seus auxiliares e/ou colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

IV - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização aos **PERMISSIONÁRIOS**.

V - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obrigam os **PERMISSIONÁRIOS** à imediata desocupação do local.

VI - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

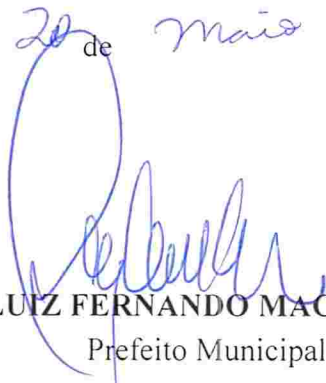
VII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

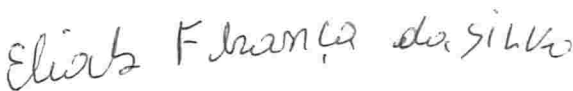


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de maio de 2021.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



ELIAS FRANÇA DA SILVA
Permissionário



FRANK BORGES DANTAS
Permissionário



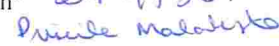
JENARIO DA SILVA ALMEIDA
Permissionário


JOSE CLAILTON BORGES DANTAS
Permissionário

Testemunhas:

Nome: 

CI/RG nº 24473096

Nome: 

CI/RG nº 33223549-6

tam